

DECRETO Nº 1922 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO AO SEST/SENAT (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE), POR FORÇA DO DECRETO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 19 e 20 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que o SEST/SENAT (Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) registrou que a mora na conclusão da implementação do projeto decorreu de fatos alheios à sua vontade, como a divergências entre as medidas do terreno e a sua disposição em escritura, bem como o período de inverno que prejudicou a conclusão da obra, entre outros.

CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto nº 1584, de 17 de março de 2014, objetivando a instalação do referido negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de junho de 2018, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à SEST/SENAT (Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), tratando-se de um terreno de formato irregular, situado na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, s/nº, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, nesta cidade, , limitando-se: ao SUDOESTE/FRENTE, com a Avenida Cleto Ferreira da Ponte, por onde mede sessenta e sete metros (67,00m); ao NORDESTE/FUNDO, com terreno remanescente pertencente ao Município de Sobral, por onde mede oitenta e dois metros e dezoito centímetros (82,18m); ao NOROESTE/DIREITA, com terreno remanescente pertencente ao Município de Sobral, por onde mede cento e trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros (134,81m), e ao SUDESTE/ESQUERDA, com terreno pertencente ao Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, por onde mede cento e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros (133,85m).

Art. 2º. A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a implantação de uma unidade para atender aos trabalhadores no setor de transporte,



em ações de promoção social, desenvolvimento e capacitação profissional, no Município de Sobral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
24 de agosto de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL